



ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA OITAVA (338ª) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN. NIRE Nº 42300015024.

Aos três dias do mês de dezembro de 2018, às 9h00 (nove horas), na Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, CNPJ nº 82.508.433/0001-17, NIRE nº 42300015024, em sua sede social na Rua Emílio Blum nº 83, nesta Capital, reuniram-se os membros do Conselho de Administração desta Companhia, os Senhores Adriano Zanotto, Luiz Mário Machado, Ernani Bayer, Manoel Tadeu Machado de Menezes, Eleanora Cristina de Melo, Jorge Nestor Margarida, Leandro Delfino Antunes, Jorge Frydberg e João Eduardo De Nadal, conforme assinaturas que constam do Livro de Presenças, constituindo o “quórum” exigido pelo Artigo 20 - Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social, consoante convocação da Presidência. Abrindo os trabalhos, o Presidente ADRIANO ZANOTTO deu boas vindas agradecendo a presença de todos. A seguir solicitou a leitura da Ordem do Dia, com o seguinte teor: I. Alteração da Estrutura Orgânica da Companhia. II. Proposta de Política de Gestão de Risco. III. Apresentação dos Estudos Econômicos Financeiros para autorização de assinatura dos Contratos de Programa com os Municípios de Catanduvas, Pescaria Brava e Pinhalzinho. IV. Participação da CASAN no IV Programa Zero Dívida. V. Orçamento Econômico/Financeiro e Orçamento de Investimentos para o Exercício de 2019. VI. Prorrogação de prazo do Relatório Circunstanciado da Auditoria Externa. VII. Apresentação da Operação Financeira para quitação antecipada do FDIC 1 e das Debêntures. VIII. Apresentação das Demonstrações Financeiras do 3º ITR - 2018. IX. Apresentação dos Resultados Financeiros do PDVI /2017-2018. X. Regimento Interno da Auditoria Interna. XI. **Lei 13.303**: processos a serem implantados na Companhia. XII. Outros Assuntos de interesse da Sociedade. Dando início aos trabalhos foi apresentado o **Primeiro Item da Ordem do Dia: Alteração da Estrutura Orgânica da Companhia**: no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferida pelo art.22, considerando a necessidade de alteração de estrutura organizacional da Companhia, conforme exposição da Assessoria de Planejamento (CI/APL/GPL/DIPG/148//2018) O Conselho após análise transferiu a vinculação do Distrito Operacional (DOP) de União do Oeste para a Agência de Quilombo. **Segundo Item da Ordem do Dia: Proposta de Política de Gestão de Risco**: O Conselho em conformidade com o estabelecido na Lei nº 13.303/2016 aprovou a POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS, que tem por finalidade instituir diretrizes, competências e uma linguagem comum para o gerenciamento de riscos corporativos, visando incentivar boas práticas de governança corporativa, aumentar a segurança quanto ao alcance dos objetivos estratégicos, incorporar o contexto de riscos à tomada de decisões, aprimorar o ambiente de controles internos e a conformidade a normas, requisitos legais e regulações pertinentes. A Seguir o empregado Paulo Schmitt discorreu sobre o Programa de Integridade da Companhia que trata de mecanismos para prevenir, detectar, remediar e punir fraudes e atos de corrupção. A Conselheira Eleanora solicitou algumas alterações em alguns termos no texto, bem como a realização de reuniões periódicas (trimestrais) de gestão de risco com as diretorias e principais assessorias da empresa, para garantir o andamento das ações que possam vir a ser necessárias, as solicitações foram

ATA/RCA nº 338, de 3/12/2018 – Fl. 1



aceitas pelos participantes, devendo ser os documentos reapresentados com as devidas adequações na próxima reunião do Conselho de Administração. **Terceiro Item da Ordem do Dia:** Apresentação dos Estudos Econômicos Financeiros para autorização de assinatura dos Contratos de Programa com os Municípios de Catanduvas, Pescaria Brava e Pinhalzinho. O Conselho, após análise da matéria, considerando o estudo de viabilidade econômico-financeira, que aponta uma Taxa Interna de Retorno (TIR) de 2,87% (dois vírgula oitenta e sete por cento) para o Município de Pinhalzinho, 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) para o Município de Catanduvas e 8,29% (oito vírgula vinte e nove por cento) para o Município de Pescaria Brava, o que demonstra que a remuneração de capital será superior a taxa requerida para os três Municípios, autorizou a Diretoria Executiva a formalizar os Contratos de Programa com os referidos municípios de acordo com os estudos apresentados. **Quarto Item da Ordem do Dia:** Participação da CASAN no IV Programa Zera Dívida. O Conselho considerando a perspectiva de implantação de ações suplementares/complementares à Política Comercial de Cobrança vigente na empresa, em caráter transitório, excepcional e a vigorar somente no período de 03/12/2018 a 28/12/2018 autorizou instituir a 4ª Edição do Programa de Recuperação de Créditos - ZERA DÍVIDA, alterando, em caráter transitório, as regras de parcelamento contidas na Resolução de Diretoria nº 217 de 15/10/2018, nas seguintes formas e condições: Fica instituída a 4ª Edição do Programa ZERA DÍVIDA, com o escopo de incentivar a regularização de débitos de clientes ativos e inativos que estão com faturas vencidas até 30/06/2018. Para adesão à 4ª Edição do PROGRAMA ZERA DÍVIDA as faturas de água e esgoto deverão estar na situação de pendentes, ou também no caso da existência de faturas vencidas de parcelamento (s) ainda vigente(s). A 4ª Edição PROGRAMA ZERA DÍVIDA será aplicado também aos usuários com ações administrativas e/ou judiciais em trâmite, devendo ser inclusas no parcelamento, mediante consulta à Procuradoria Jurídica, para cálculo e informação das respectivas custas e honorários do processo judicial em trâmite, desde que não tenha transitado em julgado. Excetuando os casos em que o juízo já tenha emitido sentença favorável à CASAN ou já em fase de execução de sentença, os quais não poderão aderir ao programa sob pena de renúncia de receita. O ingresso na 4ª Edição do Programa ZERA DÍVIDA dar-se-á por opção do cliente, pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de parcelamento de débitos, mediante adesão à 4ª Edição do Programa ZERA DÍVIDA a ser formalizado em uma das agências da CASAN, entre os dias 03 a 28 de dezembro de 2018. Os débitos existentes em nome do usuário optante serão consolidados, considerando os débitos vencidos até a data de 30/06/2018, inclusive para unidades com valores a faturar de parcelas efetuados anteriormente. A consolidação abrangerá todas as faturas de água e esgoto emitidas pela CASAN, em nome do cliente optante, incluindo os acréscimos com multa (2%), juros moratórios (1% a.m.), atualização monetária (IPCA) e outros encargos previstos à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores. A adesão à 4ª Edição do Programa ZERA DÍVIDA precederá a atualização cadastral do CLIENTE PROPRIETÁRIO/USUÁRIO, junto ao sistema comercial da CASAN. Prevendo a possibilidade de ocorrência de problema técnico diverso ou excesso de procura (filas), aquele cliente que protocolar o atendimento ao final do último dia vigente mediante registro em Autorização de Serviço de

ATA/RCA nº 338, de 3/12/2018 – Fl. 2

atendimento – AS1094 no Sistema Comercial Integrado da CASAN - SCI, poderá finalizar o atendimento até o 1º dia útil subsequente, em qualquer agência da CASAN, ou seja, impreterivelmente no dia 02/01/2019. O débito consolidado sujeitar-se-á até a data da formalização do termo de adesão à 4ª Edição do Programa ZERA DÍVIDA, nas seguintes condições: PAGAMENTO EM COTA ÚNICA: Ao valor original da(s) fatura(s) de água e esgoto atualizada(s) monetariamente pela variação do IPCA/IBGE no período, calculada até a data da opção de adesão à 4ª Edição do Programa ZERA DÍVIDA e com a isenção de juros de mora conforme Tabela de Descontos citada abaixo. O pagamento da cota única terá o vencimento em até dois dias contados da data de formalização da adesão ao Programa. PAGAMENTO PARCELADO: O valor original da(s) fatura(s) de água e esgoto para pagamento nesta modalidade terá a aplicação dos descontos e parcelamento, conforme tabela abaixo:

TABELA DE DESCONTOS		PARCELA MÍNIMA	
Número de Parcelas	Juros de Mora	PF	PJ
01 a 12	100%	R\$ 50,00	R\$ 100,00
13 a 24	90%	R\$ 50,00	R\$ 100,00

O pagamento poderá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela paga em até 02 (dois) dias ao ato de assinatura do termo de adesão e as demais serão cobradas nas datas tradicionais de vencimento da fatura de água e esgoto. O valor mensal das parcelas será atualizado monetariamente pela variação da Taxa IPCA. O valor mínimo da parcela deverá ser de R\$ 50,00 para pessoa física e de R\$ 100,00 para pessoa jurídica. A opção pela 4ª Edição do PROGRAMA ZERA DÍVIDA sujeita o optante a: Confissão irrevogável e irretroatável dos débitos consolidados no Termo de Adesão à 4ª Edição do PROGRAMA ZERA DÍVIDA; Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como das faturas de água/esgoto emitidas a partir da data de assinatura do Termo de Adesão à 4ª Edição do PROGRAMA ZERA DÍVIDA; A inadimplência de qualquer parcela pactuada junto a 4ª Edição do PROGRAMA ZERA DÍVIDA e/ou das faturas posteriormente emitidas pelo fornecimento de água e coleta de esgoto sujeita o devedor, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, as seguintes sanções: inscrição do seu nome no órgão de cadastro de inadimplentes e/ou ter a suspensão do fornecimento de água (corte). O pagamento em atraso incidirá sobre o valor da parcela multa de 2%, atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros de mora de 1% ao mês a serem cobrados na fatura do mês seguinte. O cliente optante pela 4ª Edição do PROGRAMA ZERA DÍVIDA será excluído do referido programa nas seguintes hipóteses: Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Art. 4º; Inadimplência da parcela de entrada que terá seu valor corrigido incluso na fatura subsequente, e no caso de não pagamento desta até o vencimento, implicará no cancelamento do Termo de Acordo firmado; Inadimplência por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ao pagamento de qualquer das parcelas da 4ª Edição do PROGRAMA ZERA DÍVIDA; Declaração de insolvência ou decretação de falência ou extinção por liquidação da pessoa jurídica. A exclusão do cliente da 4ª Edição do PROGRAMA ZERA DÍVIDA implicará no

ATA/RCA nº 338, de 3/12/2018 – Fl. 3

cancelamento integral do Termo de Adesão, retornando os valores do débito, ao status quo da data de assinatura do Termo de Acordo de Confissão de Dívida, descontando-se os valores já pagos, do total devido. **Quinto Item da Ordem do Dia:** Orçamento Econômico/Financeiro e Orçamento de Investimentos para o Exercício de 2019: Retirado de pauta. **Sexto Item da Ordem do Dia:** Prorrogação de prazo do Relatório Circunstanciado da Auditoria Externa: **Retrospecto:** Em Reunião de Diretoria realizada em 6/8/2018 o Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores deu ciência ao Colegiado do Relatório Circunstanciado de Auditoria Externa/2017, que trata sobre o Balanço levantado em dezembro de 2017, o qual foi encaminhado à Auditoria Interna para análise e providências junto às áreas de gestão, e estipulou o prazo de 90 (noventa) dias para que o assunto retornasse à Diretoria Executiva. Importante ressaltar que à época a Auditoria Interna era subordinada ao Diretor Presidente. Posteriormente o Conselho de Administração, por meio da Resolução nº 018 de 27 de agosto de 2018 alterou a subordinação da Auditoria Interna da Diretoria da Presidência para o Conselho de Administração e ainda em Reunião do Conselho realizada em 5/11/2018 e considerando a saída de membros da Auditoria Interna devido à disposição para outros órgãos, licença não remunerada, aos desligamentos por meio do Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI, ou por terem assumido alguma Gerência, houve a necessidade recomposição imediata de sua Auditoria Interna. **Situação atual:** Diante do exposto acima fez-se necessária a prorrogação do prazo para a conclusão do Relatório acima mencionado, tendo o Conselho concedido tal prorrogação por 60 (sessenta) dias contados à partir desta data. Foi solicitado pela Conselheira Eleanora que na próxima reunião do Conselho de Administração seja apresentado de maneira sucinta o Relatório Circunstanciado de Auditoria Externa de 2017 para conhecimento deste conselho, no que foi acompanhada pelos demais participantes apoiando esta necessidade. **Sétimo Item da Ordem do Dia:** Apresentação da Operação Financeira para quitação antecipada do FDIC 1 e das Debêntures. O Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores expôs ao Conselho o que segue: **Retrospecto:** Com base no planejamento financeiro da CASAN aprovado pelo Conselho de Administração em 25/08/2017 – RCA 326, a Diretoria Financeira efetuou consulta ao mercado financeiro sobre a estruturação e colocação de uma nova operação de crédito da CASAN, no valor necessário a quitação antecipada dos saldos devedores das Debêntures (1ª emissão) e do FIDC/CASAN. O processo foi concluído em 29/12/2017 e a proposta vencedora foi a emitida pela empresa Planner Corretora de Valores S/A - que propõe a constituição e colocação por melhores esforços de um novo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“Novo FIDC”) com prazo de 10 (dez) anos. Na RCA 330 de 02/02/2018 o Conselho de Administração autorizou a Diretoria Financeira a iniciar a estruturação da nova operação de FIDC mandatando os proponentes vencedores da cotação. O valor da operação autorizada foi da ordem de R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) (“Operação”), acrescido: dos custos para quitação antecipada das operações de SWAP vinculadas às Debentures; os custos para constituição, estruturação, distribuição e colocação da operação; e o valor a ser destinado pela CASAN para aquisição de cotas subordinadas do Novo FIDC. No entanto, a operação acima descrita, que tinha com previsão inicial de conclusão em outubro de

ATA/RCA nº 338, de 3/12/2018 – Fl. 4

2018, não foi efetivada até a presente data em virtude das dificuldades jurídicas encontradas junto à CAXA FEDERAL para segregarem os recebíveis a serem destinados a nova operação; e também a manutenção pela FITCH do rating corporativo em duplo B (BB), visto que era nossa previsão a recuperação do triplo B (BBB) por conta da implantação do PDVI-2017/2018. **Situação atual:** Considerando que o fluxo de caixa CASAN está pressionado pelas amortizações do FIDC e da Debêntures, que somam os montantes de R\$ 49.858.000,00 e R\$ 97.297.000,00 respectivamente, até a presente data, e que a estruturação da nova emissão, "Novo FIDC", não ocorreu dentro do cronograma planejado, a Diretoria Financeira, preocupada com a manutenção do ritmo das obras, optou em buscar junto ao mercado uma operação "ponte" para manter a condição de liquidez do caixa da Companhia e liquidar de forma antecipada as operações do FIDC CASAN1 (atual), Debêntures e reversão do SWAP das Debêntures, até que a nova operação de FIDC pudesse ser estruturada e colocada no mercado. Diante disso a Diretoria Financeira formalizou uma consulta a 21 instituições do mercado financeiro sobre o interesse na estruturação da operação "ponte" e em 19/11/2018 recebeu 2 (duas) propostas com garantia firme de colocação, uma da CAIXA e outra de um sindicato composto pelos bancos BTG Pactual, Santander, Votorantim, BBM e ABC. Após análise das propostas pela Diretoria Financeira consideramos a proposta elaborada pelo sindicato de bancos, BTG PACTUAL, SANTANDER, VOTOTANTIM, BBM e ABC como sendo a mais vantajosa para as necessidades da companhia. Segue a proposta formulada: **i. Operação:** Debêntures, ICVM 476; **ii. Regime de Colocação:** Garantia firme de colocação; **iii. Prazo de colocação:** até 45 dias; **iv. Valor da Operação:** R\$ 550.000.000,00 (Quinhentos e cinquenta milhões de reais); **a. Operação Ponte (antecipação):** de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), por meio da emissão CCB – Cédula de Crédito Bancário pelos Bancos sindicalizados na operação principal, para ser quitado quando da liberação da Debêntures (principal); **b. Prazo para Quitação:** até 90 dias (bullet); **c. Garantia:** Cessão fiduciária de recebíveis da CASAN na ordem de R\$ 6 MM (Seis milhões de reais) por mês, através de lista de sacados; **d. Prazo de Emissão/Colocação:** 10 dias; **e. Taxa de Juros:** 5,75% a.a. + CDI (0,936% a.m.); **f. Fee de Estruturação:** de até 0,5% + impostos + IOF. **v. Taxa de Juros:** 5,75% a.a. + a variação do CDI = considerando do CDI de Out/2018 de 0,47% a.m. a operação será de 11,83% a.a.=0,936%a.m.; **vi. Prazo Total:** 18 meses de carência e 42 meses de amortização, totalizando 60 meses (5 anos); **vii. Fee de Estruturação:** de até 3% abrangendo todos os custos da operação + impostos; **viii. Garantia:** Cessão fiduciária de recebíveis com fluxo mensal de 2,5x a PMT; **ix. Finalidade dos Recursos:** Recursos destinados para o (i) resgate antecipado total do saldo devedor da 1ª Emissão de Debêntures da CASAN, (ii) resgate da totalidade das quotas seniores do FIDC CASAN, (iii) liquidação/reversão de operações de swap com o Votorantim e Santander referente às debêntures, e (iv) recomposição do caixa da Companhia. A efetivação das duas operações tem como objetivo garantir a recompor o fluxo de caixa da Companhia para honrarmos os compromissos de quitação do FIDC-CASAN1 e da Debêntures. Diante das condições apresentadas e considerando a necessidade da CASAN promover a urgente quitação do FIDC/CASAN1 e da Debêntures, visto a situação de desconformidade existente e a

ATA/RCA nº 338, de 3/12/2018 – Fl. 5

Matriz

Rua Emílio Blum Nº 83 - Centro - Florianópolis - SC
INSC. EST.: 251.835.880 - CGC: 82.508.433/0001-17
PABX GERAL: (048) 3221-5000 - FAX GERAL: (048) 3221-5044
CEP: 88.020-010

possibilidade de melhora do rating da Companhia, o que vai oportunizar novos financiamentos e condições melhores de pagamento, o Conselho de Administração aprovou a contratação das operações acima propostas, na forma e nas condições apresentadas, autorizando a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos pertinentes à contratação das operações das Debêntures e do CCB, mediante a celebração dos instrumentos de cessão, custódia, contratação e eventuais documentos acessórios, visando à efetivação da operação aprovada. Foi questionado pela Conselheira Eleanora ao Diretor Financeiro sobre a análise de riscos e comparação entre as instituições envolvidas em todo processo, bem como se as dificuldades jurídicas de segregação dos recebíveis foram tratadas, sendo que o mesmo garantiu que sim estão adequadas. Outra consideração, diz respeito ao aproveitamento de todo processo efetuado anteriormente, no que também foi assertivo o senhor diretor. **Oitavo Item da Ordem do Dia: Apresentação das Demonstrações Financeiras do 3º ITR – 2018**: O Presidente solicitou ao Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores que apresentasse as Demonstrações Financeiras do 3º Trimestre de 2018, o qual expôs, juntamente com sua equipe técnica e prestou demais esclarecimentos solicitados pelo Conselho. **Nono Item da Ordem do Dia: Apresentação dos Resultados Financeiros do PDVI /2017-2018**: O Presidente solicitou ao Diretor Financeiro e de Relações com os Investidores que apresentasse os Impactos Econômicos e Financeiros do Programa de Demissão Voluntária Incentivada - PDVI (2017/2018), em seus esclarecimentos discorreu que o cronograma de desligamento planejado iniciou em 1º/11/2017 e concluiu-se em 15/10/2018 tendo a totalidade de 626 demitidos dos 717 inscritos originalmente, correspondente à 23,59% do total do contingente de funcionários em 31/10/2017. As demissões formalizadas superaram a meta projetada de 609 demissões. A remuneração total dos 626 demitidos correspondia a R\$11,5 milhões de reais, ou seja, apresentava 40,81% da folha de pagamento de outubro de 2017, que foi da ordem de R\$ 28,2 milhões. Em consequência da contabilização pelo regime de competência das despesas com o Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI, nos balanços de 2017 e 2018, a Companhia registrou prejuízo fiscal de R\$ 28,478 milhões em 2017 e de R\$ 122,275 milhões em 2018, acumulando um prejuízo de R\$ 150,753 milhões até 30/9/2018. A contabilização da despesa pelo regime de competência ocorreu na data da efetiva demissão do colaborador, culminando com o registro nas contas do passivo de curto e longo prazo. O prejuízo fiscal apontado não afeta as condições financeiras da Companhia, pois o valor contabilizado do PDVI será quitado parceladamente em até 8 anos, sendo que os valores devidos serão corrigidos anualmente pela variação do INPC. Durante os treze meses de implantação do PDVI a CASAN registrou uma economia expressiva junto ao seu caixa, gerada pela contabilização do prejuízo fiscal, reflexo pela não incidência de impostos e dividendos sobre o lucro. Para o exercício de 2018 está sendo projetada a economia gerada pelo PDVI no fluxo de caixa da Companhia na ordem de R\$ 74,368 milhões, considerando a redução da folha de pagamento e o não pagamento de impostos e dividendos sobre o lucro, visto a projeção para dezembro/2018 de R\$ 180,470 milhões de prejuízo fiscal. No âmbito geral, a economia obtida com a implantação do PDVI até dezembro de 2019 (R\$ 264,713 milhões) já será suficiente para que o fluxo de caixa da Companhia possa manter o

ATA/RCA nº 338, de 3/12/2018 – Fl. 6

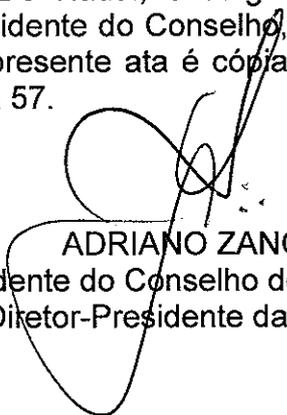
ritmo atual de obras em execução (CAPEX). Os ganhos com PDVI transcendem a questão financeira, pois promove a oxigenação dos quadro funcional da Companhia, além de propiciar uma modernização nos procedimentos administrativos e operacionais. **Décimo Item da Ordem do Dia:** Regimento Interno da Auditoria Interna: O Conselho após análise da matéria proposta e a Nota Técnica elaborada pela Procuradoria Geral/CASAN, aprovou o Regimento Interno da Auditoria Interna, em conformidade com o artigo 9 da Lei nº 13.303/16, os Decretos Estaduais nºs 1.025/2017 e 1.484/18 e a Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 005/2018 e o artigo 63, do Estatuto Social da CASAN. Determinando à Diretoria Executiva, por meio da Assessoria de Planejamento (APL) as providências decorrentes desta decisão, conforme recomendações contidas na Nota Técnica de 26/11/2018 emitida pela Procuradoria Geral da CASAN. **Décimo Primeiro Item da Ordem do Dia:** Lei 13.303: processos a serem implantados na Companhia: Retirado de Pauta. Esta solicitação da Conselheira Eleanora efetuada pelo documento enviado a todos os conselheiros em 27/11/2018, por conter situações de grande relevância, foi encaminhado pelo presidente do Conselho para o estabelecimento de uma comissão específica para uma análise inicial e sugestão de encaminhamentos, antes de tratar diretamente nesta reunião do conselho. De acordo com o presidente, a conselheira Eleanora presidirá este Comitê com a participação do conselheiro Manoel, sedo os demais participantes designados pelo senhor presidente: Alysson Alberto Mazzarin (representando a Procuradoria Geral), Carlos Alberto Coutinho e Thiago Tomaz Pereira Guimarães (representando a Assessora de Planejamento), Paulo Silvestre Schmitt (representando a Gerencia de Riscos e Conformidade) e Tatiana Vettoretti Preve Wan Dall (representando a Gerencia de Auditoria Interna). Este comitê se reunirá dia 5/12/2018 e enviará a ata desta reunião com todas as sugestões de encaminhamento até dia 6/12/2018. Foi aprovado pelo conselho que esta ata e seus possíveis encaminhamentos devem ser tratados na próxima reunião do conselho, ainda dentro do ano em exercício de 2018. **Décimo Segundo Item da Ordem do Dia:** Outros Assuntos de Interesse da Sociedade: O Diretor Administrativo apresentou a proposta de calendário para a realização do processo eleitoral da representação dos empregados junto ao Conselho de Administração, após apreciação o Conselho de Administração atendendo a disposição contida no Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019 e em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e Decreto Estadual nº 1484/2018, aprovou o referido calendário, ficando assim definido:

Data	Procedimento
4/dez.	Publicação da abertura do processo.
5 a 12/dez.	Prazo de inscrição das candidaturas que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Matriz, localizado no térreo do prédio da Matriz, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, sito à Rua Emílio Blum, 83, Centro, Florianópolis/SC (art. 5º da Resolução nº 022/2018).
13 e 14/dez.	Análise e manifestação formal pelo Comitê de Elegibilidade da habilitação das candidaturas (Parágrafo Único, da letra "f" do artigo 5º da Resolução nº 022/2018).
17/dez.	Publicação da homologação das inscrições.
17/dez.	Encerramento do prazo para auditoria no sistema de votação § 1º

ATA/RCA nº 338, de 3/12/2018 – Fl. 7

	do artigo 10 da Resolução nº 022/2018.
18/dez.	Início do período da campanha.
19/dez.	Liberação do manual do eleitor (passo a passo de como votar).
2/jan.	Validação pela Gerência de Recursos Humanos (GRH) da lista dos funcionários aptos a votar, em atendimento ao artigo 8º da Resolução nº 022/2018.
3/jan.	Envio, à Gerência de Informática (GIN), da lista dos funcionários aptos a votar.
4/jan.	Prazo final para os funcionários obterem login e senha para acesso ao DOMO (sem o qual não poderão votar), em atendimento ao artigo 9º da Resolução nº 022/2018.
6/jan.	Término do período da campanha.
7 a 9/jan.	Votação - início às 09h do dia 07/jan. e término às 09h do dia 09/jan. (artigo 10, <i>caput</i> da Resolução nº 022/2018 - 48 horas consecutivas).
9/jan.	Apuração às 9h30 na sala de reunião nº 1 da Gerência de Licitações, localizada no 1º andar do prédio da Matriz, sito à rua Emílio Blum, 83, Centro, Florianópolis/SC.
10 a 12/jan.	Prazo de recursos e impugnações (artigo 17 da Resolução nº 022/2018). O pedido deverá ser protocolado até às 17h no Protocolo Geral da Matriz.
13 a 15/jan.	Prazo de resposta da Comissão Eleitoral (artigo 18 da Resolução nº 022/2018).
16/jan.	Homologação do resultado (artigo 19 da Resolução nº 022/2018).

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e suspendeu os trabalhos para confecção desta ata que foi lida e aprovada pelos Conselheiros: Adriano Zanotto, Eleanora Cristina de Melo, Manoel Tadeu Machado de Menezes, Ernani Bayer, Jorge Nestor Margarida, Leandro Delfino Antunes, Luiz Mário Machado, João Eduardo De Nadal, e Jorge Henrique Carneiro Frydberg, e vai assinada pelo Senhor Presidente do Conselho, com a recomendação de registro na JUCESC. Certifico que a presente ata é cópia fiel à transcrita no Livro de Atas do Conselho nº 19, às fls. 50 a 57.



ADRIANO ZANOTTO
Presidente do Conselho de Administração
Diretor-Presidente da Sociedade